



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 398-0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

LEI Nº 107/2002

**Altera o artigo 3º, da Lei N.º 004/97,
da composição do Conselho
Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da referida Lei n.º 004/97, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, presidido pela Secretária Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

I – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 03 (três) representantes e 03 (três) suplentes dos Profissionais de Saúde;

V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Serrinha dos Pintos;

VI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Boa Vista;

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Lajes;

VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Vertentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

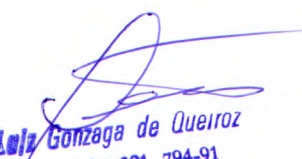
Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 –  Telefax. 398-0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

IX - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Igreja Católica;

X - 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Igrejas Evangélicas ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN,
Em, 25 de novembro de 2002.


Luiz Gonzaga de Queiroz
CPF: 107.321.794-91
PREFEITO